



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 1.941

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a requerente já foi reprovada três vezes na disciplina abaixo discriminada;

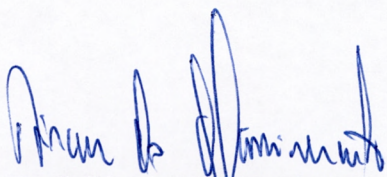
considerando que casos semelhantes já foram indeferidos por este plenário;

considerando que, deferida esta solicitação, a aluna citada a seguir estará matriculada em um número excessivo de créditos,

#### RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Rosilene Aparecida Santiago**, através do requerimento nº 10.689/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Teoria das Estruturas II" (CIV 209), do 7º período, para se matricular em disciplinas do 9º período.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente